DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

E R R A T A:

NESTA DATA, O CHEFE DO PODER EXECUTIVO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMOVE A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO REALIZADA NA DATA DE 24 DE OUTUBRO DER 2.023, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 959, PAG. 2 DE 5, VISTOS NÃO POSSUIR CARACTERÍSTICAS DE ATO ADMINISTRATIVO VÁLIDO E OU DE NATUREZA CONCRETA. DE ADORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUANTO AOS PRESSUPOSTOS DE VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS TÊM POR PRERROGATIVA: (MELLO, 2013, PG.399): *SUJEITO É O PRODUTOR DO ATO, É QUEM O PRATICOU, QUANDO DA PRODUÇÃO DE UM ATO ADMINISTRATIVO DEVE SER OBSERVADO, ALÉM DA COMPETÊNCIA ATRIBUÍDA AO AGENTE EMANADOR, A CAPACIDADE DA PESSOA JURÍDICA QUE O PRATICOU, AS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO QUE O PRODUZIU, DA EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO A ATUAÇÃO DESTE SUJEITO (AFASTAMENTO POR SUSPENSÃO, FÉRIAS, IMPEDIDMENTO, POR PARENTESCO PRÓXIMO, POR SUSPENSÃO DE COMPETÊNCIA, PARECER JURÍDICO INSTRUMENTALIZADO, ETC). HAVENDO VÍCIO, O ATO É INVÁLIDO.*

CONSIDERANDO QUE, A REFERIDA PUBLICAÇÃO NÃO POSSUI ÓBICE DE LEGALIDADE PERANTE AS NORMAS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, VISTO A INCAPACIDADE DE O AGENTE PÚBLICO QUE O PRATICOU NÃO POSSUIR DAS PRERROGATIVAS DE ORDENADOR DE DESPESAS, CONFORME ASSIM DISPÕE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CANITAR, ALÉM DA NÃO OBSERVAÇÃO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA PROCURADORIA JURÍDICA RELATIVO A ATOS ADMINISTRATIVOS QUE PROMOVAM AUMENTO DE DESPESAS TOTAL DE PESSOAL;

CONSIDERANDO QUE, O MUNICÍPIO DE CANITAR, DE ACORDO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, RELATIVO AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2023, SE ENCONTRA ACIMA DOS ÍNDICES PERMITIDOS DE GASTOS DE PESSOAL, PORTANTO, CONTRÁRIOS AS NORMAS DO ART.22 DA *L.R.F.* (LEI COMPLEMENTAR 101/00).

DESTA FORMA, O ATO ADMINISTRATIVO PRATICADO PELO AGENTE PÚBLICO, SR. ANDERSON ANTÔNIO VIEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANITAR, NA DATA DE 24 DE OUTUBRO DE 2.022, EDIÇÃO N° 959, TORNA-SE NULO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS. AO PODER PÚBLICO É FACULTADA A REVOGAÇÃO DE SEUS ATOS QUE REPUTE ILEGALMENTE PRATICADOS. (*Sumula 473 STF*).

MUNICÍPIO DE CANITAR, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

JOEL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 – Fone (14)3343-9105 (14)99681-4608
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br

A
Secretaria Municipal de Finanças

Anderson Antonio Vieira, secretário municipal de educação, no uso de suas atribuições, vem informar em conformidade o Plano de carreira Lei Complementar 176/2011, na Seção II, Artigo 119, parágrafo 8º, os servidores que fazem jus ao acréscimo de 3% (três por centos) Valorização por Merecimento, tendo em vista que os mesmos obtiveram a somatória de 20 (vinte) pontos até o exercício de 2022, conforme estabelece a supracitada Lei Complementar:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar	%	Merecimento
118	Adriana Aparecida Ignácio	EMEF Alcinio Leite	3,0	3º Merecimento
110	Alessandra Gimenez Nicolini	EMEF Alcinio Leite	3,0	7º Merecimento
700	Beatriz Gomes da Costa	EMEF Alcinio Leite	3,0	5º Merecimento
111	Claudia da Silva Garrido	EMEF Alcinio Leite	3,0	8º Merecimento
201	Cristiane de Oliveira Ferroni	EMEF Alcinio Leite	3,0	4º Merecimento
309	Danila Nunes da Silva	EMEF Alcinio Leite	3,0	5º Merecimento
200	Elaine Regina Gimenez	EMEF Alcinio Leite	3,0	6º Merecimento
198	Iara da Costa Russo	EMEF Alcinio Leite	3,0	7º Merecimento
649	Natalina de Fátima Almeida	EMEF Alcinio Leite	3,0	5º Merecimento
238	Rosa Maria de Souza Franco	EMEF Alcinio Leite	3,0	8º Merecimento
839	Sabrina Bueno Dias Barbosa	EMEF Alcinio Leite	3,0	3º Merecimento
701	Suelen Silvério de Oliveira	EMEF Alcinio Leite	3,0	5º Merecimento
232	Cláudio Leme da Silva	EMEF Luiz Gimenez	3,0	5º Merecimento
124	Márcia Maria Feliciano	EMEF Luiz Gimenez	3,0	7º Merecimento
387	Márcia Regina Saqueti	EMEF Luiz Gimenez	3,0	4º Merecimento
1105	Maria Cristina da Silva Barbosa	EMEF Luiz Gimenez	3,0	1º Merecimento
570	Mirian Sueli Magalhães da S. Ribeiro	EMEF Luiz Gimenez	3,0	4º Merecimento
973	Rodrigo Araújo Gonçalves	EMEI Yolanda Campos	3,0	2º Merecimento
369	Vania Cristina de Sousa Delfino	EMEI Yolanda Campos	3,0	6º Merecimento
784	Josimeire de Fátima Biscaim Rossini	EMEI Yolanda Campos	3,0	3º Merecimento

Sendo assim após análise das avaliações por esta secretaria, os acima citados fazem jus, então **DEFIRO** e autorizo a inclusão do referido merecimento em folha de pagamento do servidor a partir desta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 – Fone (14)3343-9105 (14)99681-4608
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br

Sem mais reitero protestos de elevada estima e consideração.

Canitar, 24 de Outubro de 2023

Anderson Antônio Vieira
Secretário Municipal de Educação
R.G. 35.097.818-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 – Fone (14)3343-9105 (14)99681-4608
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br

A
Secretaria Municipal de Finanças

Anderson Antonio Vieira, secretário municipal de educação, no uso de suas atribuições, declara para os devidos fins de apostilamento e de valorização por atualização pedagógica, conforme Lei Municipal 176/2011 que dispõe sobre Normas e Plano de Carreira e Valorização dos Profissionais da Educação Municipal de Canitar, que os(as) seguintes professores(as):

MATRICULA	PROFESSOR	UNIDADE ESCOLAR	DATA INICIO	DATA FINAL
916	MARCIA CAVATONI DA CRUZ	EMEF LUIZ GIMENEZ	jun/17	mar/22
649	NATALINA FATIMA DE ALMEIDA	EMEF ALCINIO LEITE	abr/18	jan/23
309	DANILA NUNES DA SILVA	EMEF ALCINIO LEITE	mai/15	mai/18
111	CLAUDIA XIMENO DA SILVA GARRIDO	EMEF ALCINIO LEITE	fev/16	fev/19
110	ALESSANDRA GIMENEZ NICOLINI	EMEF ALCINIO LEITE	abr/18	jan/23
198	IARA DA COSTA RUSSO	EMEF ALCINIO LEITE	abr/18	jan/23
777	CINTIA PIRES DE LEMOS RAMIRES	EMEI YOLANDA CAMPOS	out/18	jul/23
201	CRISTIANE DE OLIVEIRA FERRONI	EMEF ALCINIO LEITE	ago/18	mai/23
123	ADRIANO GIMENES	EMEF ALCINIO LEITE	mar/18	dez/22
644	ROSANA LEME GARCIA VENEGA	EMEF ALCINIO LEITE	fev/18	nov/22
1043	MARIA APARECIDA RIBEIRO	EMEF LUIZ GIMENEZ	mar/18	dez/22
387	MARCIA REGINA SAQUETI	EMEF LUIZ GIMENEZ	mar/18	dez/22
232	CLAUDIO LEME DA SILVA	EMEF LUIZ GIMENEZ	fev/16	fev/19
624	ADRIANO GIMENES	EMEF ALCINIO LEITE	mar/15	mar/18
329	SUELEN SILVÉRIO	EMEF ALCINIO LEITE	mar/18	dez/22

Solicitam, segundo artigo 115 Inciso I, Seção I. Sendo assim após análise de documentos, certificados e tempo para aquisição, os acima citados fazem faz jus, então **DEFIRO** a solicitação e autorizo a inclusão da referida atualização pedagógica em folha de pagamento do servidor a partir desta.

Município de Canitar - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 – Fone (14)3343-9105 (14)99681-4608
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br

Sem mais reitero protestos de elevada estima e consideração.

Canitar, 24 de Outubro de 2023

Anderson Antônio Vieira
Secretário Municipal de Educação
R.G. 35.097.818-9

Construindo caminhos para o futuro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Município de Canitar - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

OFICIO SMFA nº 077/10/2023.

Município de Canitar, 23 de ABRIL de 2.023.

Ao Ilmo.Senhor(a):
JOEL RODRIGUES
DD. Prefeito Municipal
CANITAR-SP.

Assunto: ***execução orçamentária 2023 – OFICIO DE ALERTA DO TCE SP.***

Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente, encaminhar a Vossa Senhoria os termos do ***e-mail*** enviado pelo Tribunal de Contas de acerca do COMUNICADO SDG 59/2023, a qual se vincula ao quarto bimestre (RRO) e segundo quadrimestre (RGF) do ano de 2023, em especial a despesa total de pessoal.

Alertamos sobre a leitura obrigatória dos artigos impositivos no que tange a Lei de Responsabilidade Fiscal, visto que a não observância às normas da LRF, conforme cita o comunicado poderá ensejar em APLICAÇÃO DE MULTA ao Chefe do Poder Executivo.

Desde já agradecemos a costumeira atenção, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração, colocando-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários.

Atenciosamente.

ANTONIO LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças.

COMUNICADO SDG Nº 59/2023

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, COMUNICA a expedição dos ALERTAS de que trata o parágrafo 1º do artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal relativos ao quarto bimestre (RRO) e segundo quadrimestre (RGF) do ano de 2023 das Câmaras e Prefeituras Municipais abaixo relacionadas.

Importante ressaltar que a fiscalização procederá o exame de cada caso, segundo sua motivação, quando da consequente elaboração do relatório final das contas anuais do ano de 2023.

SISTEMA AUDESP – 2º QUADRIMESTRE 2023
ALERTA AOS PREFEITOS - LC 101/00 (LRF)
Art. 59, § 1º, inciso II da LRF - Despesas com Pessoal

ORDEM	PROCESSO	MUNICÍPIO	PREFEITO	RESULTADO (%)
1	4520/989/23	Agudos	FERNANDO OCTAVIANI	49,57
2	4201/989/23	Altair	MARCO ANTONIO FERREIRA	53,98
3	4085/989/23	Alto Alegre	CARLOS SUSSUMI IVAMA	48,71
4	4086/989/23	Álvaro de Carvalho	ADILSON DE OLIVEIRA LOPES	50,60
5	4292/989/23	Américo de Campos	ROSENALDO RODRIGUES	48,81
6	4521/989/23	Andradina	MARIO CELSO LOPES	50,26
7	4419/989/23	Angatuba	NICOLAS BASILE ROCHEL	50,04
8	4388/989/23	Aparecida d'Oeste	IZAIAS APARECIDO SANCHEZ	51,50
9	4295/989/23	Areiópolis	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	56,16
10	4510/989/23	Artur Nogueira	LUCAS SIA RISSATO	49,41
11	4092/989/23	Balbinos	BENEDITO JACKSON BALANCIERI	48,69
12	4324/989/23	Bariri	ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMOES FILHO	50,54
13	4491/989/23	Batatais	LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JUNIOR	51,87
14	4590/989/23	Bebedouro	LUCAS GIBIN SEREN	50,97
15	4392/989/23	Bocaina	MARCO ANTONIO GIRO	50,15
16	4523/989/23	Boituva	EDSON JOSÉ MARCUSSO	51,07

17	4058/989/23	Bom Sucesso de Itararé	VANDERLÉIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	52,27
18	4060/989/23	Brejo Alegre	RAFAEL ALVES DOS SANTOS	49,60
19	4332/989/23	Buri	GERMANO ALMEIDA PESCHEL	52,36
20	4167/989/23	Buritizal	DANIEL SARRETA	51,58
21	4393/989/23	Cachoeira Paulista	ANTONIO CARLOS MINEIRO	53,34
22	4394/989/23	Cafelândia	TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA	48,72
23	4334/989/23	Caiuá	RUTE ALMEIDA DOS SANTOS LIMA	48,81
24	4300/989/23	Cajuru	ALEX MORETINI	51,56
25	4061/989/23	Canas	SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN	54,81
26	4169/989/23	Canitar	JOEL RODRIGUES	51,38
27	4452/989/23	Cerqueira César	DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO	50,04
28	4395/989/23	Chavantes	MARCIO DE JESUS DO REGO	51,29
29	4464/989/23	Colina	DIAB TAHA	49,98
30	4212/989/23	Conchas	JULIO TOMAZELA NETO	53,40
31	3991/989/23	Corumbataí	LEANDRO MARTINEZ	50,96
32	4525/989/23	Cosmópolis	ANTONIO CLÁUDIO FELISBINO JÚNIOR	51,00
33	4214/989/23	Cosmorama	LUIS FERNANDO GONÇALVES	52,99
34	4526/989/23	Cruzeiro	THALES GABRIEL FONSECA	48,77
35	3993/989/23	Dirce Reis	ROBERTO CARLOS VISONÁ	49,01
36	4062/989/23	Dobrada	ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS	51,61
37	4171/989/23	Dolcinópolis	AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO	54,17
38	4215/989/23	Dourado	GINO JOSE TORREZAN	50,56
39	4426/989/23	Eldorado	DINOEL PEDROSO ROCHA	48,71
40	3994/989/23	Elisiário	CÁSSIO ROBERTO BERTELLI	52,60
41	4471/989/23	Embu-Guaçu	JOSE ANTONIO PEREIRA	54,41
42	3997/989/23	Espírito Santo do Turvo	AFONSO NASCIMENTO NETO	49,10
43	4218/989/23	Estiva Gerbi	CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES	48,72
44	4529/989/23	Fernandópolis	ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO	49,70
45	3999/989/23	Flora Rica	FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA	49,48
46	4064/989/23	Floreal	NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR	49,24
47	4344/989/23	Flórida Paulista	WILSON FRÓIO JUNIOR	51,85
48	4346/989/23	General Salgado	MAURO GILBERTO FANTINI	51,31
49	4347/989/23	Guaiçara	BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA	48,75
50	4349/989/23	Guapiara	JOSE MATHEUS RODOLFO DE	50,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: juridico@canitar.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO

Parecer n° SAJ-22/2027

Responde Ofício S.M.E. nº 324/2023

Consulente: Secretário de Educação

OBJETO – Parecer sobre a impossibilidade de apostilamento de benefícios aos funcionários da Educação, em virtude da despesa com pessoal ter atingido o limite prudencial da Receita Líquida Corrente – RLC do Município.

Foi encaminhado a este departamento jurídico o ofício em epígrafe, com a solicitação de parecer sobre a impossibilidade de apostilamento de adicionais decorrentes da Atualização Pedagógica prevista no artigo 115 da Lei Complementar nº 176/2010.

É o sintético relatório.

Passo a opinar, no que tange às atribuições desse Departamento jurídico, quanto ao questionamento exposto.

A lei complementar citada, que disciplinou o pagamento de adicionais para a Valorização da Carreira dos Profissionais da Educação, baseada na atualização pedagógica e no merecimento.

Tomando por verdadeira a informação descrita no ofício, de que o gasto com pessoal atingiu o limite prudencial da receita líquida corrente do Município, uma vez que não fora anexado ao requerimento documento comprobatório nesse sentido, determina o artigo 22 da LRF nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade fiscal, que é ***vedado*** ao Agente Político o pagamento de qualquer adicional nestas condições. Vejamos:

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

O limite prudencial corresponde justamente a 95% do limite de gastos com pessoal da receita líquida corrente do Município, de forma que nestas condições, o executivo Municipal está impedido de conceder adicionais aos seus funcionários, exatamente como informado pela Secretaria de Finanças do Município.

Este é o nosso parecer.

Canitar, 04 de outubro de 2023.

Leandro de Melo Gomes
OAB/SP 220.976

...JT 2023
...:0014
...ução/Audesp

Prefeitura Municipal de Canitar

RELATÓRIO MENSAL POR ORGÃO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL MENSAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referente ao 2º Quadrimestre de 2023 - Período: 01/09/2022 à 31/08/2023 - Poder Executivo e Autarquias

Gemmap®
GA1251422020
Pag: 1/1

...F - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")'

Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES (a)	
...PESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.228.520,01	1.304.655,00	1.258.100,56	2.104.493,57	1.182.222,36	1.166.911,94	1.195.126,75	1.299.718,16	1.715.784,14	1.482.132,66	1.159.385,48	1.199.682,78	16.296.733,41	
Pessoal Ativo	1.228.520,01	1.304.655,00	1.258.100,56	2.104.493,57	1.182.222,36	1.166.911,94	1.195.126,75	1.299.718,16	1.715.784,14	1.482.132,66	1.159.385,48	1.199.682,78	16.296.733,41	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	947.936,11	1.034.188,92	991.181,29	1.597.088,35	916.538,21	916.936,41	928.260,95	1.019.004,97	1.437.825,00	1.200.733,09	893.034,18	899.154,71	12.781.882,19	
Obrigações Patronais	280.583,90	270.466,08	266.919,27	507.405,22	265.684,15	249.975,53	266.865,80	280.713,19	277.959,14	281.399,57	266.351,30	300.528,07	3.514.851,22	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do Art. 18 da LRF)														
...SPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 DA LRF) (II)														
...enizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
...correntes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
...Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
...ativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
...SPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.228.520,01	1.304.655,00	1.258.100,56	2.104.493,57	1.182.222,36	1.166.911,94	1.195.126,75	1.299.718,16	1.715.784,14	1.482.132,66	1.159.385,48	1.199.682,78	16.296.733,41	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
...CEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.810.550,71	-
... Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	70.000,00	-
... Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
...CEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.740.550,71	-
...SPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	16.296.733,41	51,3434
...ITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.139.897,38	54,0000
...ITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.282.902,51	51,3000
...ITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.425.907,65	48,6000

... Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

WESLEY ROMER BATISTA
Contador
CRC - 1SP190546/O-6

Douglas Ribeiro Dias
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 109, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Sumula: *"Dispõe sobre férias de servidores municipais de diversos Órgãos Municipais, período concessivo "NOVEMBRO/2023", que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais relacionados, conforme os períodos aquisitivos e concessivos especificados, em atendimento ao planejamento de férias dos Órgãos municipais vinculantes:

04.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
JOSÉ LOURENÇO	01/04/1998	02/04/2022 A 01/04/2023	06/11/2023 A 05/12/2023
ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA	01/11/1994	02/11/2022 A 01/11/2023	06/11/2023 A 05/12/2023
05.000 - SECR MUNIC. DA EDUCAÇÃO.	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
ROSSANA BENTO FERREIRA	01/09/2003	02/09/2022 A 01/09/2023	06/11/2023 A 05/12/2023
SIMONE XIMENO DA SILVA PEREIRA	01/04/2008	01/04/2022 A 31/03/2023	06/11/2023 A 05/12/2023
07.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
DANIELE CRISTINA FLORÊNIO DE BRITO	01/11/2007	02/11/2022 A 01/11/2023	06/11/2023 A 05/12/2023
SILAS MEDRADE DE CARVALHO	01/07/2011	02/07/2022 A 01/07/2023	06/11/2023 A 05/12/2023
08.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENV.SOCIAL	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
SUELI GONÇALVES	03/11/2020	04/11/2023 A 03/11/2023	06/11/2023 A 05/12/2023

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

09.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	Data Admissão	Período Aquisitivo	Período Concessivo
FRANCISCO CESAR RODRIGUES	19/10/2011	20/10/2022 A 19/10/2023	06/11/2023 A 05/12/2023
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	01/11/1994	02/11/2022 A 01/11/2023	06/11/2023 A 05/12/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 26 de OUTUBRO de 2.023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 110, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Sumula: *"Tratativas sobre as férias do Servidor: Odair José de Oliveira, que específica, e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

I. *Considerando que, o regime trabalhista da Prefeitura Municipal de Canitar, é o "CELETISTA", conforme dispõe art. 38 Lei Complementar nº 143/2009;*
II. *Considerando que, conforme normas do art.152 da Lei Complementar 143/2009, assim dispõe sobre o regulamento de férias:*
   a) *- Até 05 faltas no período: 30 dias corridos de férias;*
   b) *- De 06 a 14 faltas no período aquisitivo: 24 dias corridos de férias;*
   c) *- De 15 a 23 faltas no período: 18 dias corridos de férias;*
   d) *- De 24 a 32 faltas no período: 12 dias corridos de férias;*
   e) *- Acima de 32 faltas no período: o empregado perde o direito às férias.*
III. *Considerando que, faltas injustificadas o setor de recursos deve observar criteriosamente os registros dos servidores;*
IV. *Considerando que, o servidor público durante o período aquisitivo teve faltas injustificadas, o setor de recursos humanos deve observar a proporcionalidade no pagamento de 1/3 de férias aos dias das férias;*
V. *Considerando que, as normas que compõe o regulamento para a concessão de férias, devem ser aplicadas, com vistas ao não cometimento de atos de improbidade administrativa;*

RESOLVE:

Art. 1º. O período concessivo de férias vinculado ao Servidor: ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA CPF. Nº 146.945.918-35, matricula nº 0068, ***"fica prejudicada"***, considerando que durante o período aquisitivo de 02/11/2022 a 01/11/2023, houve faltas injustificadas, *"item (E), art.152, Lei Complementar nº 143/2009".*

04.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA	01/11/1994	02/11/2022 A 01/11/2023	***"Prejudicado"***

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 26 de OUTUBRO de 2.023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 111, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Sumula: *"Dispõe sobre a alteração aos parâmetros em folha de pagamento, visto ao acórdão vinculativo ao processo trabalhista nº 011.364.65.2022, matricula nº 00972, "JOSIANE CRISTINA BISCAIM", que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, através do setor de Recursos Humanos, a promover junto a matricula nº 00972, vinculado à servidora: *"JOSIANE CRISTINA BISCAIM"*, CPF. Nº 371.519.668-81, RG. Nº 467.871.29-2, admitida em 01/04/2016, em promover a complementação de valores ao código (*91022 – Gratificação de Função*), no valor de R$ 9,69 (*Nove reais, sessenta e nove centavos*); proveniente ao processo trabalhista sob nº 011.364.65.2.022.5.15.0030, e a correspondente aplicação dos reflexos à remuneração, conforme assim dispõe normas da Lei Complementar nº 143/2009.

Parágrafo único: Ao departamento de recursos humanos deverá tomar as providências decorrentes do presente ato, e dos critérios estabelecidos pelo respectivo acórdão, no que couber.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 26 de Outubro de 2.023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

HOLERITE NORMAL: BASE SETEMBRO/2023

servidor **JOSIANE CRISTINA BISCAIM**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	REF.	PROVENTOS	DESCONTOS
10010	SALÁRIO	30	dia(s)	2.436,39	
91022	INCORP.GRATIFIC.EXERC.FUNÇÃO	-		145,29	
10070	QUINQUÊNIO	8,67	Anos(s)	121,82	
11120	COMISSÃO DE APOIO LICITAÇÃO	-	-	645,75	
91036	ABONO LEI 787/2019	-	-	50,00	
91016	CONVENIO UNIPLAN	-	-		39,00
10270	ADIANTAMENTO	-	-		730,92
10220	INSS	12	%		227,47
10230	IRRF	7,5	%		13,08
				3.399,25	**1.010,47**
►VALOR LÍQUIDO A RECEBER					**2.388,78**

►BASE DE CÁLCULO (REMUNERAÇÃO)		
fato gerador para quinquênio		2.436,39
	5,00%	121,82

Município de Canitar, 24 de outubro/2023

ANTONIO LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Financeiras

CÁLCULO PÓS DECISÃO JUDICIAL - DADOS PARA COMPETÊNCIA - OUTUBRO/2023

PROCESSO JUDICIAL Nº 0011.364.65.2.022.5.15.0030

servidor **JOSIANE CRISTINA BISCAIM**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	REF.	PROVENTOS	DESCONTOS
10010	SALÁRIO	30	dia(s)	2.436,39	
91022	INCORP.GRATIFIC.EXERC.FUNÇÃO	-	-	145,29	
???	**DIFERENÇA IINC.GRAT.(PROC.0011.364.65.2022)**	-	-	**9,69**	**154,98**
10070	QUINQUÊNIO	8,67	Anos(s)	**132,07**	
11120	COMISSÃO DE APOIO LICITAÇÃO	-	-	645,75	
91036	ABONO LEI 787/2019	-	-	50,00	
91016	CONVENIO UNIPLAN	-	-		39,00
10270	ADIANTAMENTO	-	-		730,92
10220	INSS	12	%		227,47
10230	IRRF	7,5	%		13,08
				3.419,19	**1.165,45**
►VALOR LÍQUIDO A RECEBER					**2.253,74**

►BASE DE CÁLCULO (REMUNERAÇÃO)-ANTERIOR		
fato gerador para quinquênio		2.436,39
	5,00%	121,82

►BASE DE CÁLCULO:MANDO JUDICIAL-PROCESSO 011.364.65.2.022.5.15.0030		
A) - fato gerador "*Gratificação de função* "-valor holerite	145,29	
"Dif. *Gratificação de função* "- proc.judicial (011.364.65.2022)	**154,98**	9,69
► DIFERENÇA A SER INTEGRALIZADA EM FL.DE PAGAMENTO (OUT/2023).....		**9,69**

►BASE DE CÁLCULO:MANDO JUDICIAL-PROCESSO 011.364.65.2.022.5.15.0030		
B) - fato gerador para quinquênio	2.436,39	
	154,98	
	50,00	2.641,37
►VALOR PARA O QUINQUÊNIO EM FL.PAGTO.(Outubro/2023)	**5%**	**132,07**

Município de Canitar, 24 de outubro/2023

ANTONIO LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Financeiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CEP: 18.990-150 – Canitar/SP- Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ: 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br

Oficio – Departamento Jurídico

Canitar/SP, 23 de outubro de 2023.

Assunto: Implantação em Folha de Pagamento em outubro de 2023.

Ao Secretario de Finanças:

Em conformidade com as r. sentenças e os v. acórdãos solicito a Vossa Senhoria a implantação em folhas de pagamentos dos seguintes valores:

JOSIANE CRISTINA BISCAIM
Processo nº. 0011364-65.2022.5.15.0030
De 01/04/2016 a 30/11/2016 = 244 DIAS
De 01/01/2017 a 30/04/2017 = 120 DIAS
De 01/09/2017 a 13/11/2019 = 804 DIAS
Total de Dias: 1168 DIAS
1168/365= 3,2
726,44/15x3.2 R$ 154,98 - diferença
Quinquênio: R$ 2.436,39 + R$154,98+R$ 50,00 = R$ 2.641,37/5%= 132,06
Incluir em folha de pagamento

LETÍCIA MOREIRA JOVIMO
Processo nº. 0011363-80.2022.5.15.0030
DE 02/03/2015 a 29/11/2016 =1 ano 08 meses e 27 dias = total de 632 dias
DE 10/01/2017 a30/12/2020 = 3 anos 11 meses e 20 dias: total de 1445 dias
Total de 2077 dias /365 = 5,7
Salário R$1009,00/15 x 5,7= R$ 388,42 – diferença
Quinquênio R$ 1.377,09 +388,42 =R$ 1.765,51 x10% = 176,55.
Incluir em folha de pagamento

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 112, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Sumula: "Dispõe sobre a alteração aos parâmetros em folha de pagamento, visto ao acórdão vinculativo ao processo trabalhista nº 011.363.80.2022, matricula nº 00794, "LETÍCIA DOS SANTOS MOREIRA JOVINO", que específica e dá outras providências".

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, através do setor de Recursos Humanos, a promover junto a matricula nº 00794, vinculado à servidora: *"LETÍCIA DOS SANTOS MOREIRA JOVINO"*, CPF. Nº 418.326.428-60, RG. Nº 48.164.902-5, admitida em 08/05/2011, em promover a complementação de valores ao código (*91022 – Gratificação de Função*), no valor de R$ 186,62 (*cento e oitenta e seis reais, sessenta e dois centavos*); proveniente ao processo trabalhista sob nº 011.363.80.2.022.5.15.0030, e a correspondente aplicação dos reflexos à remuneração, conforme assim dispõe normas da Lei Complementar nº 143/2009.

Parágrafo único: Ao departamento de recursos humanos deverá tomar as providências decorrentes do presente ato, e dos critérios estabelecidos pelo respectivo acórdão, no que couber.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 26 de Outubro de 2.023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

HOLERITE NORMAL: BASE AGOSTO/2023

servidor: **LETÍCIA DOS SANTOS MOREIRA JOVINO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	REF.	PROVENTOS	DESCONTOS
10010	SALÁRIO	30	dia(s)	1.377,09	
91022	INCORP.GRATIFIC.EXERC.FUNÇÃO	-	-	201,80	
10070	QUINQUÊNIO	10,72	Anos(s)	137,71	
11150	GRATIFICAÇÃO POR EXERC.DE FUNÇÃO	-	-	1.100,00	
91036	ABONO LEI 787/2019	-	-	50,00	
20011	EMPRÉSTIMO BRADESCO	-	-		753,65
10270	ADIANTAMENTO	-	-		413,13
10220	INSS	12	%		241,04
10230	IRRF	7,5	%		20,55
				2.866,60	**1.428,37**
► VALOR LÍQUIDO A RECEBER					**1.438,23**

► BASE DE CÁLCULO (REMUNERAÇÃO)

fato gerador para quinquênio		1.377,09
	10,00%	137,71

Município de Canitar, 24 de outubro/2023

ANTONIO LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Financeiras

CÁLCULO PÓS DECISÃO JUDICIAL - DADOS PARA COMPETÊNCIA - OUTUBRO/2023

PROCESSO JUDICIAL Nº 0011.363-80.2022.5.15.0030

servidor: **LETÍCIA DOS SANTOS MOREIRA JOVINO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	REF.	PROVENTOS	DESCONTOS
10010	SALÁRIO	30	dia(s)	1.377,09	
91022	INCORP.GRATIFIC.EXERC.FUNÇÃO	-	-	201,80	
???	**DIFERENÇA IINC.GRAT.(PROC.0011363-80.2022)**	-	-	**186,62**	**388,42**
10070	QUINQUÊNIO	10,72	Anos(s)	**176,55**	
11150	GRATIFICAÇÃO POR EXERC.DE FUNÇÃO	-	-	1.100,00	
91036	ABONO LEI 787/2019	-	-	50,00	
91016	EMPRÉSTIMO BRADESCO	-	-		39,00
10270	ADIANTAMENTO	-	-		730,92
10220	INSS	12	%		227,47
10230	IRRF	7,5	%		13,08
				3.092,06	**1.398,89**
► VALOR LÍQUIDO A RECEBER					**1.693,17**

► BASE DE CÁLCULO (REMUNERAÇÃO)-ANTERIOR

fato gerador para quinquênio		1.377,09
	10,00%	137,71

► BASE DE CÁLCULO:MANDO JUDICIAL-PROCESSO 011.363-80.2022.5.15.0030

A) - fato gerador "*Gratificação de função* "-valor holerite	201,80	
"Dif. *Gratificação de função* "- proc.judicial (011.363.80.2022)	**388,42**	186,62
► DIFERENÇA A SER INTEGRALIZADA EM FL.DE PAGAMENTO (OUT/2023).....		**186,62**

► BASE DE CÁLCULO:MANDO JUDICIAL-PROCESSO 011.363-80.2022.5.15.0030

B) - fato gerador para quinquênio	1.377,09	
	388,42	
	-	1.765,51
► VALOR PARA O QUINQUÊNIO EM FL.PAGTO.(Outubro/2023)	**10%**	**176,55**

Município de Canitar, 24 de outubro/2023

ANTONIO LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Financeiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CEP: 18.990-150 – Canitar/SP- Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.°.
CNPJ: 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br

Oficio – Departamento Jurídico

Canitar/SP, 23 de outubro de 2023.

Assunto: Implantação em Folha de Pagamento em outubro de 2023.

Ao Secretario de Finanças:

Em conformidade com as r. sentenças e os v. acórdãos solicito a Vossa Senhoria a implantação em folhas de pagamentos dos seguintes valores:

JOSIANE CRISTINA BISCAIM
Processo nº. 0011364-65.2022.5.15.0030
De 01/04/2016 a 30/11/2016 = 244 DIAS
De 01/01/2017 a 30/04/2017 = 120 DIAS
De 01/09/2017 a 13/11/2019 = 804 DIAS
Total de Dias: 1168 DIAS
1168/365= 3,2
726,44/15x3.2 R$ 154,98 - diferença
Quinquênio: R$ 2.436,39 + R$154,98+R$ 50,00 = R$ 2.641,37/5%= 132,06
Incluir em folha de pagamento

LETÍCIA MOREIRA JOVIMO
Processo nº. 0011363-80.2022.5.15.0030
DE 02/03/2015 a 29/11/2016 =1 ano 08 meses e 27 dias = total de 632 dias
DE 10/01/2017 a30/12/2020 = 3 anos 11 meses e 20 dias: total de 1445 dias
Total de 2077 dias /365 = 5,7
Salário R$1009,00/15 x 5,7= R$ 388,42 – diferença
Quinquênio R$ 1.377,09 +388,42 =R$ 1.765,51 x10% = 176,55.
Incluir em folha de pagamento

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 113, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Sumula: *"Dispõe sobre a alteração aos parâmetros em folha de pagamento, visto ao acórdão vinculativo ao processo trabalhista nº 0011.363.80.2022 e 0010.345.24.2.022, matricula nº 00412, "NEIDE MARIA VENDRAMINI", que específica e dá outras providências"*.

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, através do setor de Recursos Humanos, a promover junto a matricula nº 00412, vinculado à servidora: *"NEIDE MARIA VENDRAMINI"*, CPF. Nº 004.222.059.90, RG. Nº 28.343.299.8, admitida em 01/04/2005, em promover a complementação de valores ao código (*91022 – Gratificação de Função*), no valor de R$ 551,15 (*quinhentos e cinquenta e um reais, quinze centavos)*; proveniente ao processo trabalhista sob nº 011.323.98.2.022.5.15.0030, e 0010.345.24.2.022.5.15.0030, e a correspondente aplicação dos reflexos à remuneração, conforme assim dispõe normas da Lei Complementar nº 143/2009.

Parágrafo único: Ao departamento de recursos humanos deverá tomar as providências decorrentes do presente ato, e dos critérios estabelecidos pelo respectivo acórdão, no que couber.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 26 de Outubro de 2.023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR
Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

HOLERITE NORMAL: BASE SETEMBRO/2023

servidor: NEIDE MARIA VENDRAMINI

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	REF.	PROVENTOS	DESCONTOS
10010	SALÁRIO	30	dia(s)	1.535,99	
91022	INCORP.GRATIFIC.EXERC.FUNÇÃO	-	-	242,40	
10070	QUINQUÊNIO	16,92	Anos(s)	230,40	
11150	GRATIFICAÇÃO POR EXERC.DE FUNÇÃO	-	-	1.300,00	
91036	ABONO LEI 787/2019	-	-	50,00	
20011	EMPRÉSTIMO BRADESCO	-	-		932,16
10270	ADIANTAMENTO	-	-		460,80
10220	INSS	12	%		300,11
10230	IRRF	7,5	%		53,03
				3.358,79	**1.746,10**
► ***VALOR LÍQUIDO A RECEBER***					**1.612,69**

►BASE DE CÁLCULO (REMUNERAÇÃO)

fato gerador para quinquênio		1.535,99
	10,00%	153,60

Município de Canitar, 24 de outubro/2023

ANTONIO LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Financeiras

CÁLCULO PÓS DECISÃO JUDICIAL - DADOS PARA COMPETÊNCIA - OUTUBRO/2023
PROCESSO JUDICIAL Nº 0011.323.98.2022.5.15.0030 E 0010345-24.2022.5.15.0030

servidor: NEIDE MARIA VENDRAMINI

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	REF.	PROVENTOS	DESCONTOS
10010	SALÁRIO	30	dia(s)	1.535,99	
91022	INCORP.GRATIFIC.EXERC.FUNÇÃO	-	-	242,40	
???	**DIF.INC.GRAT.(PROC.JUD.0011363-80.2022 E 0010345-24.2022)**	-	-	**551,15**	**793,55**
10070	QUINQUÊNIO	10,72	Anos(s)	**349,43**	
11120	GRATIFICAÇÃO POR EXERC.DE FUNÇÃO	-	-	1.300,00	
91036	ABONO LEI 787/2019	-	-	50,00	
91016	EMPRÉSTIMO BRADESCO	-	-		39,00
10270	ADIANTAMENTO	-	-		730,92
10220	INSS	12	%		227,47
10230	IRRF	7,5	%		13,08
				4.028,97	**1.804,02**
► ***VALOR LÍQUIDO A RECEBER***					**2.224,95**

►BASE DE CÁLCULO (REMUNERAÇÃO)-ANTERIOR

fato gerador para quinquênio		1.535,99
	15,00%	230,40

►BASE DE CÁLCULO:MANDO JUDICIAL-PROC.JUD.0011363-80.2022 E 0010345-24.2022)

A) - fato gerador "*Gratificação de função* "-valor holerite	242,40	
"Dif. *Gratificação de função* "- proc.jud.(011.363.80.2022 E 0010345.24.2022)	**793,55**	551,15
► ***DIFERENÇA A SER INTEGRALIZADA EM FL.DE PAGAMENTO (OUT/2023)*****.....**		**551,15**

►BASE DE CÁLCULO:MANDO JUDICIAL-PROC.JUD.0011363-80.2022 E 0010345-24.2022)

B) - fato gerador para quinquênio	1.535,99	
	793,55	
	-	2.329,54
► ***VALOR PARA O QUINQUÊNIO EM FL.PAGTO.(Outubro/2023)***	15%	**349,43**

Município de Canitar, 24 de outubro/2023

ANTONIO LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Financeiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CEP: 18.990-150 – Canitar/SP- Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ: 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br

Oficio – Departamento Jurídico

Canitar/SP, 23 de outubro de 2023.

Assunto: Implantação em Folha de Pagamento em outubro de 2023.

Ao Secretario de Finanças:

Em conformidade com as r. sentenças e os v. acórdãos solicito a Vossa Senhoria a implantação em folhas de pagamentos dos seguintes valores:

JOSIANE CRISTINA BISCAIM
Processo nº. 0011364-65.2022.5.15.0030
De 01/04/2016 a 30/11/2016 = 244 DIAS
De 01/01/2017 a 30/04/2017 = 120 DIAS
De 01/09/2017 a 13/11/2019 = 804 DIAS
Total de Dias: 1168 DIAS
1168/365= 3,2
726,44/15x3.2 R$ 154,98 - diferença
Quinquênio: R$ 2.436,39 + R$154,98+R$ 50,00 = R$ 2.641,37/5%= 132,06
Incluir em folha de pagamento

LETÍCIA MOREIRA JOVIMO
Processo nº. 0011363-80.2022.5.15.0030
DE 02/03/2015 a 29/11/2016 =1 ano 08 meses e 27 dias = total de 632 dias
DE 10/01/2017 a30/12/2020 = 3 anos 11 meses e 20 dias: total de 1445 dias
Total de 2077 dias /365 = 5,7
Salário R$1009,00/15 x 5,7= R$ 388,42 – diferença
Quinquênio R$ 1.377,09 +388,42 =R$ 1.765,51 x10% = 176,55.
Incluir em folha de pagamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CEP: 18.990-150 – Canitar/SP- Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ: 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br

NEIDE MARIA VENDRAMINI
Processo nº. 0011323-98.2022.5.15.0030
Processo nº. 0010345-24.2022.5.15.0030
01/12/10 a 28/12/2012 = 788 dias
02/01/2013 a 30/11/2016 = 1397 dias
03/01/2017 a 30/12/2020 = 1428.
Total de dias = 3582/ 365= 9,82
R$ 1.112,19/15 = 80,81x9,82 R$ 793,55 – diferença
Quinquênio R$ 1.535,99 +793,55 = R$ 2329,54x15% =R$ 349,44
Incluir em folha de pagamento

OTAVIO BERNARDO DE MENDONCA
Processo nº. 0011346-44.2022.5.15.0030
01/10/1993 a 03/04/1996 = 917 dias
04/10/1996 a 31/12/1996 = 89 dias
Total de 1006dias/365= 2,76
R$ 2.243,97/15= R$ 149,66 x2,76= R$ 412,90 – diferença
Quinquênio R$ 1747,85 +412,90= R$ 2.160,75 x 25% = 540,19
Sexta-parte R$ 174,85 + 412,90 = R$ 2.160,75/6= R$ 360,12
Incluir em folha de pagamento

MARCOS ROSA VICENTINE
Processo nº 0010324.2021.5.15.0030
Implantação em folha de pagamento o adicional de insalubridade na proporção de 20% sobre o salário mínimo. R$ 264,00

Termos que pede e espera deferimento.
Canitar, 23 de outubro de 2023.

Clovis Franco Penteado
OAB/SP 297736

Clóvis Franco Penteado
Assistente Jurídico P.M. Canitar
OAB/SP 297.736

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 114, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Sumula*: "Dispõe sobre a alteração aos parâmetros em folha de pagamento, visto ao acórdão vinculativo ao processo trabalhista nº 0010.324.2022, matricula nº 00044, "Otávio Bernardo de Mendonça", que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, através do setor de Recursos Humanos, a promover junto a matricula nº 001007, vinculado ao servidor: *"MARCOS ROSA VICENTINI"*, CPF. Nº 145.934.798-60, RG. Nº 24.711.821-7, admitido em 01/03/2017, em promover a integralização de valor, código (*10080 – INSALUBRIDADE*), fato gerador ao salário mínimo vigente a razão 20% (*vinte por cento*), no valor de R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais); proveniente ao processo trabalhista sob nº 0010.324.44.2.021, e a aplicação dos reflexos à remuneração, conforme assim dispõe normas da Lei Complementar nº 143/2009.

Parágrafo único: Ao departamento de recursos humanos deverá tomar as providências decorrentes do presente ato, e dos critérios estabelecidos pelo respectivo acórdão, no que couber.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 26 de Outubro de 2.023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

HOLERITE NORMAL: BASE SETEMBRO/2023

servidor: MARCOS ROSA VICENTINI

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	REF.	PROVENTOS	DESCONTOS
10010	SALÁRIO	30	dia(s)	1.535,99	
91036	ABONO LEI 787/2019	-	-	50,00	
91016	CONVÊNIO UNMIPLAN	-	-	-	26,00
20011	EMPRÉSTIMO BRADESCO	-	-	-	294,40
10270	ADIANTAMENTO	-	-		460,80
10220	INSS	9	%		118,43
				1.585,99	**899,63**
▶ ***VALOR LÍQUIDO A RECEBER***					**686,36**

▶ BASE DE CÁLCULO (REMUNERAÇÃO)

fato gerador para quinquênio		1.535,99
	25,00%	384,00

Município de Canitar, 24 de outubro/2023

ANTONIO LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Financeiras

CÁLCULO PÓS DECISÃO JUDICIAL - DADOS PARA COMPETÊNCIA - OUTUBRO/2023

PROCESSO JUDICIAL Nº 0010324-2021.5.15.0030

servidor: MARCOS ROSA VICENTINI

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	REF.	PROVENTOS	DESCONTOS
10010	SALÁRIO	30	dia(s)	1.535,99	
91036	ABONO LEI 787/2019	-	-	50,00	
10080	**ADICIONAL INSALUBRIDADE**	**20**	**%**	**264,00**	
91016	CONVÊNIO UNMIPLAN	-	-	-	26,00
20011	EMPRÉSTIMO BRADESCO	-	-	-	294,40
10270	ADIANTAMENTO	-	-		460,80
10220	INSS	9	%		118,43
				1.849,99	**899,63**
▶ ***VALOR LÍQUIDO A RECEBER***					**950,36**

▶ BASE DE CÁLCULO:MANDO JUDICIAL-PROC.JUDICIAL 0011346-44.2022.5.15.0030)

A) - fato gerador "Salário Minimo Vigente"		1.320,00
"percentual vinculativo "Insalubridade"	**0,2**	**264,00**
▶ ***VALOR PARA NSALUBRIDADE A SER INTEGRALIZADA EM HOLERITE***		**264,00**

Município de Canitar, 24 de outubro/2023

ANTONIO LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Financeiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CEP: 18.990-150 – Canitar/SP- Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ: 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br

Oficio – Departamento Jurídico

Canitar/SP, 23 de outubro de 2023.

Assunto: Implantação em Folha de Pagamento em outubro de 2023.

Ao Secretario de Finanças:

Em conformidade com as r. sentenças e os v. acórdãos solicito a Vossa Senhoria a implantação em folhas de pagamentos dos seguintes valores:

JOSIANE CRISTINA BISCAIM
Processo nº. 0011364-65.2022.5.15.0030
De 01/04/2016 a 30/11/2016 = 244 DIAS
De 01/01/2017 a 30/04/2017 = 120 DIAS
De 01/09/2017 a 13/11/2019 = 804 DIAS
Total de Dias: 1168 DIAS
1168/365= 3,2
726,44/15x3.2 R$ 154,98 - diferença
Quinquênio: R$ 2.436,39 + R$154,98+R$ 50,00 = R$ 2.641,37/5%= 132,06
Incluir em folha de pagamento

LETÍCIA MOREIRA JOVIMO
Processo nº. 0011363-80.2022.5.15.0030
DE 02/03/2015 a 29/11/2016 =1 ano 08 meses e 27 dias = total de 632 dias
DE 10/01/2017 a30/12/2020 = 3 anos 11 meses e 20 dias: total de 1445 dias
Total de 2077 dias /365 = 5,7
Salário R$1009,00/15 x 5,7= R$ 388,42 – diferença
Quinquênio R$ 1.377,09 +388,42 =R$ 1.765,51 x10% = 176,55.
Incluir em folha de pagamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CEP: 18.990-150 – Canitar/SP- Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ: 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br

NEIDE MARIA VENDRAMINI
Processo nº. 0011323-98.2022.5.15.0030
Processo nº. 0010345-24.2022.5.15.0030
01/12/10 a 28/12/2012 = 788 dias
02/01/2013 a 30/11/2016 = 1397 dias
03/01/2017 a 30/12/2020 = 1428.
Total de dias = 3582/ 365= 9,82
R$ 1.112,19/15 = 80,81x9,82 R$ 793,55 – diferença
Quinquênio R$ 1.535,99 +793,55 = R$ 2329,54x15% =R$ 349,44
Incluir em folha de pagamento

OTAVIO BERNARDO DE MENDONCA
Processo nº. 0011346-44.2022.5.15.0030
01/10/1993 a 03/04/1996 = 917 dias
04/10/1996 a 31/12/1996 = 89 dias
Total de 1006dias/365= 2,76
R$ 2.243,97/15= R$ 149,66 x2,76= R$ 412,90 – diferença
Quinquênio R$ 1747,85 +412,90= R$ 2.160,75 x 25% = 540,19
Sexta-parte R$ 174,85 + 412,90 = R$ 2.160,75/6= R$ 360,12
Incluir em folha de pagamento

MARCOS ROSA VICENTINE
Processo nº 0010324.2021.5.15.0030
Implantação em folha de pagamento o adicional de insalubridade na proporção de 20% sobre o salário mínimo. R$ 264,00

Termos que pede e espera deferimento.
Canitar, 23 de outubro de 2023.

Clovis Franco Penteado
OAB/SP 297736

Clóvis Franco Penteado
Assistente Jurídico P.M. Canitar
OAB/SP 297.736

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 115, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Sumula: *"Dispõe sobre a alteração aos parâmetros em folha de pagamento, visto ao acórdão vinculativo ao processo trabalhista nº 0010.324.2022, matricula nº 00044, "OTÁVIO BERNARDO DE MENDONÇA", que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, através do setor de Recursos Humanos, a promover junto a matricula nº 0044, vinculado ao servidor: *"OTÁVIO BERNADO DE MENDONÇA"*, CPF. Nº 889.932.808-00, RG. Nº 10.139.056, admitido em 22/03/1993, em promover a criação do código, (*91022-Gratificação de Função*); no valor determinado a razão de R$ 412,90 (*Quatrocentos e doze reais, e noventa centavos*); proveniente ao processo trabalhista sob nº 0011.346-44.2022.5.15.0030, e a correspondente aplicação dos reflexos à remuneração, conforme assim dispõe normas da Lei Complementar nº 143/2009.

Parágrafo único: Ao departamento de recursos humanos deverá tomar as providências decorrentes do presente ato, e dos critérios estabelecidos pelo respectivo acórdão, no que couber.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 26 de Outubro de 2.023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

HOLERITE NORMAL: BASE SETEMBRO/2023

servidor	OTÁVIO BERNARDO DE MENDONÇA				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	REF.	PROVENTOS	DESCONTOS
10010	SALÁRIO	30	dia(s)	1.747,85	
10070	QUINQUÊNIO	28,94	Anos(s)	436,96	
10080	ADICIONAL INSALUBRIDADE	40	%	528,00	
91036	ABONO LEI 787/2019	-	-	50,00	
91036	SEXTA PARTE	-	-	291,31	
10270	ADIANTAMENTO	-	-		524,36
10220	INSS	12	%		263,54
				3.054,12	**787,90**
► VALOR LÍQUIDO A RECEBER					**2.266,22**

► BASE DE CÁLCULO (REMUNERAÇÃO)		
fato gerador para quinquênio		1.747,85
	25,00%	436,96

Município de Canitar, 24 de outubro/2023

ANTONIO LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Financeiras

CÁLCULO PÓS DECISÃO JUDICIAL - DADOS PARA COMPETÊNCIA - OUTUBRO/2023
PROCESSO JUDICIAL Nº 0011.346-44.2022.5.15.0030

servidor	OTÁVIO BERNARDO DE MENDONÇA				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	REF.	PROVENTOS	DESCONTOS
10010	SALÁRIO	30	dia(s)	1.747,85	
10070	QUINQUÊNIO	28,94	Anos(s)	540,19	
???	**DIF.INC.GRAT.(PROC.JUD. 0011346-44.2022)**	-	-	**412,90**	
10080	ADICIONAL INSALUBRIDADE	40	%	528,00	
91036	ABONO LEI 787/2019	-	-	50,00	
91036	SEXTA PARTE	-	-	**360,13**	
10270	ADIANTAMENTO	-	-		524,36
10220	INSS	12	%		263,54
				3.639,06	**787,90**
► VALOR LÍQUIDO A RECEBER					**2.851,16**

► BASE DE CÁLCULO (REMUNERAÇÃO)-ANTERIOR		
fato gerador para quinquênio		1.747,85
	25,00%	436,96

► BASE DE CÁLCULO:MANDO JUDICIAL-PROC.JUDICIAL 0011346-44.2022.5.15.0030)		
A) - fato gerador "*Gratificação de função* "-valor holerite	-	
"Integrar *Gratificação de função* "- proc.judicial (011346.44.2022)	**412,90**	412,90
► DIFERENÇA A SER INTEGRALIZADA EM FL.DE PAGAMENTO (OUT/2023).....		**412,90**

► BASE DE CÁLCULO:MANDO JUDICIAL-PROC.JUDICIAL 0011346-44.2022.5.15.0030)		
B) - fato gerador para quinquênio	1.747,85	
	412,90	
	-	2.160,75
► VALOR PARA O QUINQUÊNIO EM FL.PAGTO.(Outubro/2023)	25%	**540,19**

B) - fato gerador para quinquênio		
C) - fato gerador para SEXTA-PARTE	1.747,85	
	412,90	2.160,75
► VALOR PARA A SEXTA-PARTE FL.PAGTO.(Outubro/2023)	**6,00**	**360,13**

Município de Canitar, 24 de outubro/2023

ANTONIO LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Financeiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CEP: 18.990-150 – Canitar/SP- Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ: 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br

NEIDE MARIA VENDRAMINI
Processo nº. 0011323-98.2022.5.15.0030
Processo nº. 0010345-24.2022.5.15.0030
01/12/10 a 28/12/2012 = 788 dias
02/01/2013 a 30/11/2016 = 1397 dias
03/01/2017 a 30/12/2020 = 1428.
Total de dias = 3582/ 365= 9,82
R$ 1.112,19/15 = 80,81x9,82 R$ 793,55 – diferença
Quinquênio R$ 1.535,99 +793,55 = R$ 2329,54x15% =R$ 349,44
Incluir em folha de pagamento

OTAVIO BERNARDO DE MENDONCA
Processo nº. 0011346-44.2022.5.15.0030
01/10/1993 a 03/04/1996 = 917 dias
04/10/1996 a 31/12/1996 = 89 dias
Total de 1006dias/365= 2,76
R$ 2.243,97/15= R$ 149,66 x2,76= R$ 412,90 – diferença
Quinquênio R$ 1747,85 +412,90= R$ 2.160,75 x 25% = 540,19
Sexta-parte R$ 174,85 + 412,90 = R$ 2.160,75/6= R$ 360,12
Incluir em folha de pagamento

MARCOS ROSA VICENTINE
Processo nº 0010324.2021.5.15.0030
Implantação em folha de pagamento o adicional de insalubridade na proporção de 20% sobre o salário mínimo. R$ 264,00

Termos que pede e espera deferimento.
Canitar, 23 de outubro de 2023.

Clovis Franco Penteado
OAB/SP 297736

Clóvis Franco Penteado
Assistente Jurídico P.M. Canitar
OAB/SP 297.736